

CONFERE COM
O ORIGINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo

CEP 13.190 - CGC 45.787.652/0001-56 - FONES (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 01/1981

Cria um cargo de Escriurário na
Escola Supletiva Municipal.

O Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e /
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

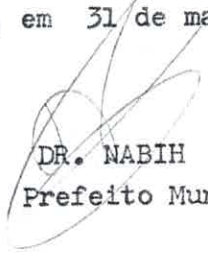
ARTIGO 1º - Fica criado um cargo de escriturá-
rio junto à Escola Supletiva Municipal de Monte Mor.

ARTIGO 2º - As funções serão exercidas no pe-
ríodo noturno e mediante contrato a ser estipulado com o can-
didato admitido.

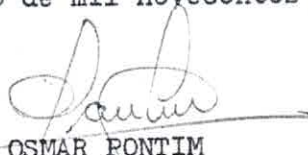
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execu-
ção desta Lei, correrão por conta da verba própria do orça-
mento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data
da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 31 de março de 1981.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Mor
aos trinta e um dias do mes de março de mil novecentos e oi-
tenta e um e arquivado em Cartório.


OSMAR PONTIM
Diretor Administrativo